



Lei Nº 210/2015,

Novo Jardim – TO, de 17 de Dezembro de 2015.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Jardim - TO para o exercício de 2016."

O Prefeito do Município de Novo Jardim, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Novo Jardim, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.228.800,03 (Treze milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos reais e três centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	494.494,03
Receita de Contribuições	R\$	29.754,19
Receita Patrimonial	R\$	59.634,88
Transferências Correntes	R\$	12.630.441,61
Outras Receitas Correntes	R\$	58.848,56
TOTAL	R\$	13.273.173,27

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$	187.408,00
Alienação de Bens	R\$	5.368,17
Transferência de Capital	R\$	962.857,62
Outras Receitas de Capital	R\$	32.247,92
TOTAL	R\$	1.187.881,71



RECEITAS DE DEDUÇÃO		
Redutor - FUNDEB	R\$	- 1.232.254,95

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	13.228.800,03
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual - LOA, autorizará a realização de despesas por meio de programas ou ações na forma dos quadros e anexos abaixo que compõem a presente Lei conforme discriminação, podendo ainda filiar a associações e às entidades de classe da união, federação, associação de prefeitos e vereadores ou outros do gênero:

DESPESAS POR PODER		
Poder Legislativo	R\$	716.560,00
Poder Executivo	R\$	12.512.240,03
TOTAL	R\$	13.228.800,03

DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
Câmara Municipal	R\$	716.560,00
Gabinete do Prefeito	R\$	757.987,08
Controle Interno		50.037,93
Secretaria de Administração	R\$	1.088.835,19
Secretaria de Planejamento		58.471,29
Secretaria de Finanças	R\$	332.745,24
Secretaria de Ação Social	R\$	13.599,37
Secretaria de Saúde	R\$	11.094,19
Secretaria da Educação e Cultura	R\$	3.305.532,16
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	1.345.784,57
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	R\$	380.537,21
Secretaria de Transportes	R\$	194.127,03
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	R\$	244.029,98
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	225.409,89
Reserva de Contingência	R\$	132.288,00
TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	8.857.039,13

Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	3.110.509,20
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	1.261.251,70



TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	4.371.760,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	13.228.800,03

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite estabelecido do total da despesa fixada, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2015.


WAGNER VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal